

PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da PMSRS em 19 / 02 / 26
Santa Rita do Sapucaí/MG
Responsável: Romero Augusto

PORTARIA N.º 6.257/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 16.692/25;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos/ata de registro de preços da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 3977/2025 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico N.º 097/2025, Processo Licitatório PRC N.º 223/2025, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM TECNOLOGIA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX QR CODE DINÂMICO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE RECEBIMENTO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN CNAB 750, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR SIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO ANO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS COM INTEGRAÇÃO VIA API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE) OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO), DOS VALORES ARRECADADOS

Secretaria Municipal de Finanças:

I - Gestor do Contrato: Livia Caponi Alberti - Secretária Municipal de Finanças.

II - Fiscal do Contrato: Elisângela Magalhães Pivoto.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do Contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato oriundo do Contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e

Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

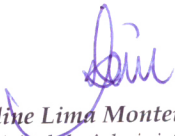
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 19 de Fevereiro de 2026.



Aline Lima Monteiro Machado
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
(cf. competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)